



OFÍCIO MENSAGEM 017/2024

Ouro Preto, 05 de abril de 2024

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 43598
Correspondência Recebida
Em 09/04/24
Ass. VRA Hs e 13h22 Mir

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei Complementar que visa a criação de uma vaga para o cargo de Historiador, através da alteração da Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

Esta proposta, proveniente do expediente administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fundamenta-se na necessidade de garantir que haja mais um profissional capacitado para atuar em áreas que demandem conhecimento histórico.

É importante destacar que houve um aumento recente nas demandas relacionadas à preservação do patrimônio histórico. Isso inclui o Convênio PAC das Cidades Históricas, que tem como objetivo a conservação de diversos bens históricos do município, além do apoio à manutenção e expansão das atividades do Departamento de Pesquisa e Difusão do Patrimônio Cultural. Este departamento é responsável pela elaboração do relatório de ICMS Cultural e coordena todas as iniciativas voltadas para a elaboração de dossiês e outras atividades relacionadas ao tombamento, à educação patrimonial e à preservação tanto do patrimônio histórico edificado quanto do patrimônio imaterial do Município.

Além disso, a participação de historiadores capacitados contribui significativamente para a preservação e difusão da história e da cultura, bem como para promover a compreensão do passado e suas implicações no presente.

Desta forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101/DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Historiador, devendo ser acrescentada ao quadro de Provimento Efetivo Geral constante do Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006.

Art. 2º As Tabelas constantes dos anexos da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006, deverão ser consolidadas e passam a vigorar com a alteração determinada por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 05 de abril de 2024, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



CÁLCULO DE IMPACTO
PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DO CARGO DE HISTORIADOR

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)							
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (21,1361%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO		
HISTORIADOR	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	5.096,78	1	1.698,93	1.436,35	69.393,41		
CUSTO ANUAL						R\$	69.393,41

182